

**ATA DA 1101ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Rodrigo Bianchini (INEA), Ingrid Rosa (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Pedro Veillard (SEDEICS), Fernanda Corrêa Giambroni (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Milton Nazareno Neves (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSO E-07/002.31175/A/2021 – PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Instrumento de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/3993/2023, da CEAM/INEA, delibera pelo indeferimento do requerimento de renovação da Autorização Ambiental – AA nº IN050670 para fundeio de plataformas e embarcações offshore na área do canal de Navegação do Terminal 2 (T2) e sua atracação no Molhe Sul, além de apoio logístico e offshore, localizado Fazenda Saco D' antas s/n, 5º Distrito, município de São João da Barra. **3) PROCESSOS SEI-070002/021689/2023 E E-07/002.2664/2015 – AVL FERREIRA MINERAIS – EIRELI:** Considerando o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº SUPMA-38 /23, da SUPMA/INEA, **a CECA, por unanimidade, reconhece** a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a. para a atividade de extração de saibro em cava seca, ocorrendo em 02 (duas) poligonais com áreas somadas igual a 29,53 ha, Processo Minerário ANM nº 890.223/2015 com frente de lavra 6,75 ha e a poligonal nº 890.244/2015, com frente de lavra de 6,56 ha, perfazendo um somatório igual a 13,31 ha de frente de lavra, localizada na propriedade rural denominada Fazenda da Barra, município de Casimiro de Abreu, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. Em caso de solicitação de renovação de licença ambiental, com nova solicitação de aumento da área de lavra, o processo deverá ser submetido à reavaliação e deliberação do Conselho da CECA. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.